Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Janeiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
PREGÃO 001/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015.
O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº. 001/2015, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2015, às 08:00 (oito) horas. Os interessados poderão obter informações e adquirido o Edital, junto a CPL, no seguinte endereço, Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações, fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás – GO, 05 de janeiro de 2015.

FERNANDO PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:18833DC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2014

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou empreendedor individual para locação de um veículo com condutor, visando o transporte de pacientes para consultas e exames em Goiânia-GO.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Vencedor: Transportadora Antonio Fernandes Ltda - ME, CNPJ: 03.467.818/0001-07

Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o período de 12 meses.

Maiores Informações: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:4BC83A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2015 - SRP, menor preço por item

Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

Data: 21/01/2015 às 08:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:2373C1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2015, menor preço por item

Objeto: Aquisição de massa asfáltica e emulsão RR-2C

Data: 21/01/2015 às 09:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:E2E7A72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 003/2015, menor preço por item

Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando eventual aquisição de Materiais de Limpeza

Data: 21/01/2015 às 10:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:947F97BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 - ORGÃOS PARTICIPANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ORGÃOS PARTICIPANTES

1 – Registro de Preços para **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos** das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte, conforme cotação de preços do Pregão Presencial nº 009/2014 realizado dia 29/12/2014, constante do Processo Administrativo nº 6568/2014. Tem a adesão dos órgãos da administração pública, abaixo relacionados, e suas respectivas dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2015.

Órgãos Participantes	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Gabinete do Prefeito	04.122.0052.2.001 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Administração	04.122.0052.2.003 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Finanças	04.123.0052.2.007 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	12.361.0403.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30
	12.361.1005.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.244.0183.2.021 – Manutenção	3.3.90.30
	08.243.0183.2.020 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	3.3.90.30
	09.272.0183.2.036 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal/FUNPAN	3.3.90.30
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.452.0501.2.024 – Manutenção Depto. de Serviços Urbanos	3.3.90.30
	15.482.0501.2.025 – Manutenção de Praças e Jardins	3.3.90.30
	25.752.0501.2.026 – Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.30
Secretaria Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura	20.605.0668.2.027 – Manutenção da Lavoura Comunitária	3.3.90.30
	20.605.0668.2.028 – Manutenção do Depto. Municipal Desenvolvimento Rural	3.3.90.30
Secretaria de Transportes	26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal	3.3.90.30
	26.782.0501.2.032 – Manutenção de Estradas Vicinais/CIDE	3.3.90.30
FUNDEB Alvorada do Norte	12.361.1006.2.035 - Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	10.302.0210.2.037 – Manutenção	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

Alvorada do Norte – GO, **31** de **Dezembro** de **2014**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:58EFA0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

Ata de Registro de Preços Nº 001/2014, Pregão Presencial Nº 009/2014, Nº Processo: 6568/2014. Partes/Signatários: Município de Alvorada do Norte – GO e a Empresa: Auto Posto Serra Bonita Ltda, CNPJ sob o nº 03.370.932/0001/14. Objeto: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 31/12/2014 a 31/12/2015. Valor Total Estimativo: R$ 839.560,00. Data de Assinatura: 31/12/2014.

Acesso aos Valores Registrados em:

http://www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acesso à Informação / Transparência / Diário Oficial Eletrônico – Matéria sob o título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 - VALORES REGISTRADOS.

Alvorada do Norte - GO, 31 de Dezembro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2603E56A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 174/2014 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, EMPLACAMENTO E NUMERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL E DE CAIXA DE CORREIOS E DÁ OUTRAS PR

LEI Nº 174/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, EMPLACAMENTO E NUMERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL E DE CAIXA DE CORREIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a Seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 1º A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por lei própria e segundo as disposições desta lei.

Parágrafo Único – Para efeitos desta lei, entende-se por logradouros públicos: ruas, avenidas, estradas, praças, largos, parques, jardins, alamedas, rodovias, pontes, viadutos, travessas, campos, ladeiras, becos e pátios.

Art. 2º. Na escolha dos novos nomes para os logradouros públicos do município serão observadas as seguintes normas:

I – Será permitida a designação de logradouros públicos com nomes de cidades, estados, animais, ou mesmo nomes que particularizam o local e a cultura;

II - Nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido:
a) Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou ao País;
b) Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
c) Pela prática de atos heroicos e edificantes.

III – Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação e compreensão, inclusive título.

Parágrafo Primeiro – Em casos especiais poderão ser adotados nomes de personalidades brasileiras vivas, de indiscutível representatividade para o Município, Estado ou País, observadas as demais exigências contidas neste artigo.

CAPÍTULO II

DO EMPLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 3º - A critério do Poder Executivo Municipal, as placas de nomenclatura das vias públicas poderão ser colocadas em todas as esquinas.

Parágrafo Único – Nos casos de vias extensas sem cruzamentos serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400,00m (quatrocentos metros) em 400,00 (quatrocentos metros)

Art. 4º As placas de nomenclatura das vias públicas deverão ser confeccionadas em material que permita perfeita legibilidade e durabilidade.

Art. 5º O fornecimento da numeração de imóveis e logradouros, públicos ou particulares, é privativo do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A fixação das placas de identificação em imóveis particulares é de responsabilidade do proprietário**.**

CAPÍTULO III

DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Art. 6º Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos neste Município serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta lei.

Art. 7º A placa com o número designado, deverá ser colocada em lugar visível, no muro do alinhamento, na fachada ou qualquer parte entre o muro e a fachada.

Parágrafo Único: Sempre que possível será adotada a padronização na colocação de placas de numeração.

Art. 8º Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração própria distribuída pelo órgão competente, sempre com referência à numeração da entrada pelo logradouro público.

Art. 9 A numeração dos novos edifícios, bem como das unidades autônomas que os compuserem, será distribuída por ocasião do processamento da licença para edificação.

Art. 10 Quando no pavimento térreo de um edifício existir divisões formando elementos de ocupação independentes (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria.

Art. 11 Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um destes logradouros.

Art. 12 O Poder Executivo fornecerá à agência local da Empresa de Correios e Telégrafos uma relação completa, contendo a antiga e a nova numeração, após qualquer alteração.

Art. 13 Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere à oficialmente estabelecida pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DE CAIXA RECEPTORA DE CORRESPONDÊNCIA NOS IMÓVEIS

Art. 14 Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de caixa receptora de correspondência em todos os imóveis residenciais, comerciais e institucionais situados neste município.

§ 1º - A caixa receptora de correspondência a que se refere o "caput" deste artigo deverá conter, obrigatoriamente as expressões "carta" ou "correio", devendo, obrigatoriamente, ser instalada de forma a assegurar o livre e imediato alcance pela parte externa do imóvel voltado para o logradouro ou a servidão que lhe dá acesso.

§ 2º - As disposições contidas no "caput" deste artigo não se aplicam ás unidades habitacionais cuja metragem não exceda a 40m² (quarenta metros quadrados), que sejam ocupadas por famílias de baixa renda.

Art. 15 Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da regulamentação desta lei, para a instalação de caixas de correspondência nos imóveis nela mencionados.

Parágrafo Único – Somente será concedido alvará de licença para construção de novos imóveis se no projeto constar a localização da caixa coletora de correspondência.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com pessoas físicas ou jurídicas, visando à implantação e a execução do serviço de que trata esse capítulo.

CAPÍTULO V

DA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS PERANTE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Art. 17 Obriga-se o Executivo a manter atualizado o cadastro de imóveis perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, informando, dentro outros, a formação de novos bairros, conjuntos habitacionais, prédios residenciais e comerciais, com o respectivo número de unidade; o nome das futuras ruas e o número da lei que os denominou.

Art. 18 Obriga-se o Executivo a definir precisamente a circunscrição de cada bairro com placas iniciais e terminais colocados em locais estratégicos e de fácil visualização.

CAPÍTULO VI

DAS NOTIFICAÇÕES E MULTAS

Art. 19 O Poder Executivo notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, com a placa em mau estado de conservação ou contendo numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, ficando os mesmo obrigados a substituí-la dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 20 Pelo não cumprimento da notificação no prazo assinalado pela autoridade, ficará o proprietário sujeito a uma multa a ser fixada pelo Poder Executivo.

Art. 21 Aos infratores da presente lei serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido, ou de numeração de imóvel de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, o órgão competente do Poder Executivo Municipal comunicará ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 23 O órgão competente do Poder Executivo Municipal procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta lei e daqueles que futuramente, por qualquer motivo, apresentem defeito na manutenção.

Art. 24 Concluída a revisão, o órgão competente do Poder Executivo Municipal procederá à notificação dos respectivos proprietários para a devida regularização, no prazo assinalado e sob pena das sanções assinaladas no capítulo VI.

Art. 25 O órgão competente do Poder Executivo Municipal organizará o registro de revisão da numeração, com todas as indicações necessárias, de modo a permitir, a qualquer tempo, verificar se qualquer número da antiga numeração correspondente o novo número atribuído ao imóvel.

Art. 26. O Poder Executivo poderá expedir atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:3A0E636A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº03/2013
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, torna público que ficam aditivados por mais 06 (seis) meses, os contratos temporários celebrados mediante o Processo Seletivo nº 03/2013 dos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Contrato
ELAINE BARROS DOS SANTOS	Coordenadora Cras	001/2014
DENISE ALVES DE FREITAS	Assistente Social	002/2014
MARIA WANDERLEIA DA SILVA DIAS	Assistente Social	004/2014
PAULO HENRIQUE SANTANA	Orientador Social	005/2014
CLAUDINÉIA DE FATIMA COIMBRA	Monitora Acessuas/Trab.	007/2014
JAQUELAINE GARCIA DE ARAUJO	Monitora Acessuas/Trab.	008/2014
ELIZIA BORGES DE ASSIS RODRIGUES	Educador Social	011/2014
JOICE MENDES DE BARROS	Psicóloga	012/2014
POLIANE SILVA DOS SANTOS	Psicóloga	013/2014
ROBSON FERREIRA DA SILVA	Educador Social	015/2014
VIVIANE ALMEIDA	Educador Social	016/2014

Buriti Alegre, 29 de dezembro de 2014.

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:FEF6D7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2013

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, torna público que ficam aditivados por mais 06 (seis) meses, os contratos temporários celebrados mediante o Processo Seletivo nº 04/2013 dos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Contrato
LUDIMILA SILVA FREITAS CARVALHO	Professor P-III	001/2014
SAMIRA BORGES FERREIRA	Professor P-III	002/2014
JANARA ALVES DE PAULA	Professor P-III	003/2014
CAROLINE CHRISTINE DE M. ARANTES	Professor P-III	004/2014
BRUNNA DIAS SILVA	Professor P-III	005/2014
ELI ANAI VAZ VIEIRA	Professor P-III	006/2014
MARILANE ALVES GUERRA	Professor P-III	007/2014
ANA SANTOS DE ARAUJO	Professor P-III	008/2014
LUCIENE BORGES DE ARAGÃO	Professor P-III	009/2014

Buriti Alegre, 29 de dezembro de 2014.

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:A119CEF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1539/2014 DE

DECRETO Nº 1.539/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

Considerando o requerimento de pedido de afastamento definitivo por parte da servidora;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica a partir desta data exonerado do quadro de servidores comissionado deste município a Sra. Laís Luzia Jesus**,** da função de Diretora de Departamento nomeada pelo decreto Nº 1471/2014;

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:E80B9086

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO "CONTRATO Nº 001/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONTRATO

"CONTRATO Nº 001/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Agente Politico, portador do RG 1.212 220 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 - Campos Belos/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ sob o nº 19.422.107/0001-56, com endereço na Rua 06, s/n, Quadra D-2, Lote 10, Setor Industrial, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Senhora KARINA COSTA E SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Srª. **MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA**, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliado na Rua das

Laranjeiras, Qd. 22, Lt. 18, nº 79, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000 - Campos Belos/GO, portadora do RG 2385477 – 2ª VIA DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 437.771.631-04, doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, com base no DECRETO Nº 128/14 de 14 de abril de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículo apropriado e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, de acordo com a descrição a seguir, qual (is) seja(m):

QTE/UNID DE VEICULO:	01
DESCRIÇÃO DA ROTA:	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria Municipal de Ação Social para Transporte de Funcionários, visando à extensão do atendimento às FAMÍLIAS CARENTES e a realização das AÇÕES SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO.
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	PAS/AUTOMÓVEL
Placa:	NVS-3166
Marca/Modelo:	FIAT/SIENA EL FLEX
CAP/POT/CIL:	5P/00775CV
ANO/MOD:	2010/2011
COR:	PRETA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
Nº DO CHASSI	9BD17202LB3582358
DAS DESPESAS:	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta da CONTRATADA
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	OSVALDINO SERAFIM DOS SANTOS
CNH/CATEGORIA:	AB
ENDEREÇO:	Rua das Laranjeiras, nº 22, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ 3.600,00 (Três mil e seicentos reias), a serem pagos em 02 parcelas iguais mensais de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.

2.3 – Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4 - No valor contratado estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, tributos de qualquer natureza, os custos com, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva do veículo, seguro do veículo e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

2.5 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 05/03/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição da ROTA/OBJETO, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Contrato.

3.3. Somente será pago a CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.

3.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Para a prestação de serviço de transporte de funcionarios e pacientes dos demais órgãos da administração, são responsabilidades/obrigações da Contratada:

7.2. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras e Secretaria Municipal de Ação Social;

7.3. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

7.4. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados prestem os serviços pactuados;

7.5. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

7.6. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
7.7. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
7.8. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
7.9. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
7.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito;
7.11. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
7.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
7.13. A Contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a prestaçao dos serviços.
7.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.
7.15. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;
7.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
7.17. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
7.18. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
7.19. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
7.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
7.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
7.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
7.23. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
7.24. O veiculo contratado será conduzido pelo(a) próprio(a) contratado(a) ou terceiro por ele(a) indicado(a), sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.
7.25. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
7.26. Caberá a contratada as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.
7.27. Também serão da inteira competência da contratada, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.
7.28. A CONTRATADA ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
8.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
8.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
8.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
8.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer e modificar o trajeto conforme interesse público. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Ação Social elaborará parecer, contendo:
I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições do itinerário;
III- Justificativa da alteração;
IV- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR
9.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II- Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
III - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior do veículo;
IV - Manter a ordem no interior do veículo;
V - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
VI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
VII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
VIII - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
IX - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
X – Manter comportamento conveniente quando em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.08.244.0022 – 2024 – 33.90.36.
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

12.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
12.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
12.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
13.1. A Contratada se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN, SEST/SENAT e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
14.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
17.1. O Veiculo deverá apresentar**:** capacidade de passageiros compatível, identificação, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, lanterna de marcha ré, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO
18.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:
19.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica ou de segurança dos alunos.
19.2. O Município poderá suspender ou alterar os respectivos contratos, por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política governamental.
19.3. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
19.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio dos tranportados.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICIDADE
21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO
22.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, 05 de Janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA KARINA COSTA E SILVA
Gestora do Fundo Mul. de Assist.Social - FMAS

MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

CERTIFICO, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento. Em 05/01/15.

KARINNA COSTA E SILVA
Secretaria Mul. de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 05/01/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:E9AE794A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012, promovido por esta Prefeitura Municipal para suprir as vagas existentes dos cargos da estrutura administrativa do Município e de acordo com a Constituição Federal em seu art. 12, inciso I e, tendo em vista a necessidade imediata de preenchimento das vagas existentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para assumirem o cargo de:

MOTORISTA – (GERAL)
- WARLEY RODRIGUES DE SOUZA
- AILTON ALVES DE ALMEIDA
- DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE

TECNICO DE ENFERMAGEM – (GERAL)
- DENISETE MARTINS GODINHO
- ROSINEIDE ALVES MAGALHÃES XAVIER
- CLEONICE SILVA AIRES
- AKELLY EVANGELISTA MARQUES

Art. 2º - A pessoa convocada devera comparecer no Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, munidas de todos os documentos pessoais e profissionais para a investidura no cargo, no horário de expediente.
Art. 3º - Fica a pessoa convocada para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, sendo que o não comparecimento dentro do prazo será considerado o candidato automaticamente como desistente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:02F55C88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1039/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 998/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **ALESSANDRO DE SOUZA ROSA EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 15.287.726/0001-24, situada na cidade de Ipameri, à Av. Dr. Gomes da Frota, n° 09, Consultório 01, Centro, neste ato representada por ALESSANDRO DE SOUZA ROSA, no valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), referente à contratação dos serviços de exames de Densitometria Óssea e Densitometria Coxo Femural, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1039/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1039/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de exames de Densitometria Óssea e Densitometria Coxo Femural, tendo como contratada a empresa **ALESSANDRO DE SOUZA ROSA EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 15.287.726/0001-24, situada na cidade de Ipameri, à Av. Dr. Gomes da Frota, n° 09, Consultório 01, Centro, neste ato representada por ALESSANDRO DE SOUZA ROSA, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (vinte e nove) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:ABBDF92B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1040/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 999/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **F. KHENAYFIS HADDAD CENTRO RADIOLÓGICO DE CRISTALINA CRC - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

13.845.166/0001-50, com sede na cidade de Cristalina-GO, à Av. Tiradentes, Qd. 27, Lote 4/5, Jardim Planalto, representada neste ato por seu representante legal, FERNANDO KHENAYFIS HADDAD, no valor total de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), referente à contratação dos serviços de exames radiológicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1040/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1040/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de exames radiológicos, tendo como contratada a empresa **F. KHENAYFIS HADDAD CENTRO RADIOLÓGICO DE CRISTALINA CRC - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.845.166/0001-50, com sede na cidade de Cristalina-GO, à Av. Tiradentes, Qd. 27, Lote 4/5, Jardim Planalto, representada neste ato por seu representante legal, FERNANDO KHENAYFIS HADDAD, pelo valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BA261124

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1061/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1021/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do(a) profissional **CARMEM NUNES DA ROSA,** brasileira, inscrito(a) no CPF nº 806.221.351-04 e RG nº 1468262 SSP/ GO, residente e domiciliado (a) na cidade de Ipameri, à Rua 1982, nº 03, centro, no valor total de R$ 16.934,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais), referente à contratação dos serviços de auxiliar de odontologia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1061/2015.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 31 de dezembro de 2.014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1061/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de auxiliar de odontologia, tendo como contratado(a) **CARMEM NUNES DA ROSA,** brasileira, portador(a) do CPF nº 806.221.351-04 e RG n° 1468262 SSP/ GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri, à Rua 1982, nº 03, centro, pelo valor mensal de R$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:E4DDC32B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1037/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 996/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **ANGÊLA CINIRA NUNES DIOGO EIRELE-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.172.961/0001-49, situada na cidade de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Consultório 02, Centro, neste ato representado por ANGELA CINIRA NUNES DIOGO, portadora do CPF n° 120.050.371-68 e RG n° 1.304.617/ 2ª via –DGPC-GO, no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil), referente à contratação dos serviços de consultas ginecológicas, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1037/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1037/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de consultas ginecológicas,

tendo como contratada a empresa **ANGÊLA CINIRA NUNES DIOGO EIRELE-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.961/0001-49, situada na cidade de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 29, Consultório 02, Centro, neste ato representado por ANGÊLA CINIRA NUNES DIOGO, pelo valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:C43EFED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1038/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 997/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **CLÍNICA SÃO BERNARDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.107.332/0001-03, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 03, Centro, representada neste ato por seu representante legal, JOSÉ BERNARDES DA COSTA, no valor total de R$ 96.624,00 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), referente à contratação dos serviços de exames radiológicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1038/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1038/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de exames radiológicos, tendo como contratada a empresa **CLÍNICA SÃO BERNARDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.107.332/0001-03, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 03, Centro, representada neste ato por seu representante legal, JOSÉ BERNARDES DA COSTA, pelo valor mensal de R$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:54A98542

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1035/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 992/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa (profissional) **HERLON DA SILVA EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.195.667/0001-15, situada na cidade de Ipameri à Vs-2, Quadra 04, Lote 13, Village Sul, neste ato representado por HERLON DA SILVA, no valor total de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), referente à contratação dos serviços de técnico em gesso, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1035/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1035/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de técnico em gesso, tendo como contratada a empresa (profissional) **HERLON DA SILVA EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.195.667/0001-15, situada na cidade de Ipameri à Vs-2, Quadra 04, Lote 13, Village Sul, neste ato representado por HERLON DA SILVA, pelo valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:34D8D7B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1075/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1033/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa (profissional) **CLÍNICA MÉDICA PIRES DO RIO LTDA-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.667.786/0001-35, situada na cidade de Ipameri, à Rua Rodrigo R. Cunha, neste ato representado por PEDRO HENRIQUE MIGUEL ALVES, no valor total de R$ 200.160,00 (duzentos mil, cento e sessenta reais), referente à contratação dos serviços de médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1075/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 31 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1075/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de médico, tendo como contratada a empresa (profissional) **CLÍNICA MÉDICA PIRES DO RIO LTDA-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.667.786/0001-35, situada na cidade de Ipameri, à Rua Rodrigo R. Cunha, neste ato representado por PEDRO HENRIQUE MIGUEL ALVES, por plantões de 12 horas cada, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por plantão de segunda a sexta-feira e R$ 800,00 (oitocentos reais) aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:87FE2DBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1041/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1000/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **C MAROT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 17.489.607/0001-80, situada na cidade de Ipameri, à Av. Michel Santinoni, 72, Centro, neste ato representada por CARLOS ANTONIO COSTA MAROT, no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), referente à contratação dos serviços de exames médicos de ultrassonografia dopler, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1041/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1041/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de exames médicos de ultrassonografia dopler, tendo como contratada a empresa **C MAROT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 17.489.607/0001-80, situada na cidade de Ipameri, à Av. Michel Santinoni, 72, Centro, neste ato representada por CARLOS ANTONIO COSTA MAROT, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (vinte e nove) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:73043D26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1050/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1009/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **SUGAI E CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.413.298/0001-24, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Rua Intendente José Vaz nº 29, Sala 01, Centro, neste ato representada por PAULO CESAR DE CARVALHO e por ANGELA CINIRA NUNES DIOGO, no valor total de R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais), referente à contratação dos serviços de exames médicos de imagem de ultrassonografia no abdômen total e abdômen normal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1050/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1050/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de exames médicos de imagem de ultrassonografia no abdômen total e abdômen normal, tendo como contratada a empresa **SUGAI E CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.413.298/0001-24, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Rua Intendente José Vaz nº 29, Sala 01, Centro, neste ato representada por PAULO CESAR DE CARVALHO e por ANGELA CINIRA NUNES DIOGO, pelo valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:36DDA55D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1047/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1006/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **HOSPITAL SÃO PAULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.808/0001-86, com sede na cidade de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29 - Centro, representada neste ato por seus representantes legais, Angêla Cinira Nunes Diogo, brasileira, divorciada, médica, portadora do CPF nº 120.050.371-68 e Alessandro de Souza Rosa, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 763.158.436-20, no valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), referente à contratação dos serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1047/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1047/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos, tendo como contratada a empresa **HOSPITAL SÃO PAULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.808/0001-86, com sede na cidade de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29 - Centro, representada neste ato por seus representantes legais, Angêla Cinira Nunes Diogo, brasileira, divorciada, médica, portadora do CPF nº 120.050.371-68 e Alessandro de Souza Rosa, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 763.158.436-20, pelo valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:B56F1E52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1045/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1004/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **HOSPITAL SÃO PAULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.808/0001-86, com sede na cidade de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29 - Centro, representada neste ato por seus representantes legais, Angêla Cinira Nunes Diogo, brasileira, divorciada, médica, portadora do CPF nº 120.050.371-68 e Alessandro de Souza Rosa, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 763.158.436-20, no valor total de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), referente à contratação dos serviços e procedimentos de cesariana, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1045/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1045/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços e procedimentos de cesariana, tendo como contratada a empresa **HOSPITAL SÃO**

PAULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.808/0001-86, com sede na cidade de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29 - Centro, representada neste ato por seus representantes legais, Angêla Cinira Nunes Diogo, brasileira, divorciada, médica, portadora do CPF nº 120.050.371-68 e Alessandro de Souza Rosa, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 763.158.436-20, pelo valor mensal de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:57A609F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 981/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 943/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa (profissional) **VILZANIA JACINTO MUNIZ EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.738.919/0001-05, situada na Av. Cel João Vaz, nº 72, Centro, neste ato representado por VILZANIA JACINTO MUNIZ, no valor total de R$ 37.497,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais), referente à contratação dos serviços de odontóloga, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 981/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 981/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de odontóloga, tendo como contratada a empresa (profissional) **VILZANIA JACINTO MUNIZ EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.738.919/0001-05, situada na Av. Cel João Vaz, nº 72, Centro, neste ato representado por VILZANIA JACINTO MUNIZ, pelo valor mensal de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:B0A8D48E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1046/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1005/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **HOSPITAL SÃO PAULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.808/0001-86, com sede na cidade de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29 - Centro, representada neste ato por seus representantes legais, Angêla Cinira Nunes Diogo, brasileira, divorciada, médica, portadora do CPF nº 120.050.371-68 e Alessandro de Souza Rosa, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 763.158.436-20, no valor total de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), referente à contratação dos serviços médicos de clínica geral; obstetrícia; ginecologia; ortopedia traumatologia; tratamento: ambulatorial, clínico, cirúrgico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1046/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1046/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços médicos de clínica geral; obstetrícia; ginecologia; ortopedia traumatologia; tratamento: ambulatorial, clínico, cirúrgico, tendo como contratada a empresa **HOSPITAL SÃO PAULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.808/0001-86, com sede na cidade de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29 - Centro, representada neste ato por seus representantes legais, Angêla Cinira Nunes Diogo, brasileira, divorciada, médica, portadora do CPF nº 120.050.371-68 e Alessandro de Souza Rosa, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 763.158.436-20, pelo valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:33C77A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1052/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1011/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa (profissional) **OBN SAÚDE LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.575.559/0001-01, situada na cidade de Goiatuba, à Rua Minas Gerais, n° 1430, Centro, neste ato representado por ORLANDO BORGES NETO, no valor total de R$ 86.400,00 (oitenta e seis e quatrocentos reais) referente à contratação dos serviços procedimento de endoscopia digestiva alta, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1052/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1052/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de procedimento de endoscopia digestiva alta, tendo como contratada a empresa (profissional) **OBN SAÚDE LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.575.559/0001-01, situada na cidade de Goiatuba, à Rua Minas Gerais, n° 1430, Centro, neste ato representado por Orlando Borges Neto, pelo valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:61830B45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1051/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1010/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **SUGAI E CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.413.298/0001-24, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Rua Intendente José Vaz nº 29, Sala 01, Centro, neste ato representada por PAULO CESAR DE CARVALHO e por ANGELA CINIRA NUNES DIOGO, no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), referente à contratação dos serviços de exames médicos de obstetrícia e consultas de pré-natal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1051/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1051/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de exames médicos de obstetrícia e consultas de pré-natal, tendo como contratada a empresa **SUGAI E CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.413.298/0001-24, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Rua Intendente José Vaz nº 29, Sala 01, Centro, neste ato representada por PAULO CESAR DE CARVALHO e por ANGELA CINIRA NUNES DIOGO, pelo valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde Em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F2112A23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1043/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1002/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa (profissional) **MAROT & COSTA LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.492.689/0001-93, situada na cidade de Ipameri, à Avenida Dr. Gomes da Frota, neste ato representado por JOSÉ ROBERTO COSTA MAROT, no valor total de R$ 73.440,00 (setenta e três e quatrocentos e quarenta reais), referente à contratação dos serviços de exames cardiológicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1043/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1043/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de exames cardiológicos, tendo como contratada a empresa (profissional) **MAROT & COSTA LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.689/0001-93, situada na cidade de Ipameri, à Avenida Dr. Gomes da Frota, neste ato representado por JOSÉ ROBERTO COSTA MAROT, pelo valor mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e cemreais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F1BBB9F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1049/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1008/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **JL CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.919.029/0001-25, com sede na cidade de Cristalina - GO, neste ato representada por JOÃO VACARO NETO, por LAURENCE SANTANA VACARO e por ARTHUR SANTANA VACARO, no valor total de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), referente à contratação dos serviços de atendimento de atividade médica ambulatorial de especialidades; atividade médica para realização de exames complementares; atividades médicas para realização de procedimento cirúrgico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1049/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1049/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de atendimento de atividade médica ambulatorial de especialidades; atividade médica para realização de exames complementares; atividades médicas para realização de procedimento cirúrgico, tendo como contratada a empresa **JL CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.919.029/0001-25, com sede na cidade de Cristalina - GO, neste ato representada por JOÃO VACARO NETO, por LAURENCE SANTANA VACARO e por ARTHUR SANTANA VACARO, pelo valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:1C90A9EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1044/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1003/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa (profissional) **HERLON DA SILVA EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.195.667/0001-15, situada na cidade de Ipameri à Vs-2, Quadra 04, Lote 13, Village Sul, neste ato representado por HERLON DA SILVA, no valor total de R$ 20.448,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), referente à contratação dos serviços de técnico em enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1044/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1044/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de técnico em enfermagem,

tendo como contratada a empresa (profissional) **HERLON DA SILVA EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.195.667/0001-15, situada na cidade de Ipameri à Vs-2, Quadra 04, Lote 13, Village Sul, neste ato representado por HERLON DA SILVA, por plantões de 12 horas cada, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) de segunda a sexta-feira e R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:28B2F100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1060/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1020/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do(a) profissional **VALDECI CAMILO DA SILVA,** brasileira, inscrito(a) no CPF nº 198.322.301-87 e RG nº 114247 SSP/ GO, residente e domiciliado (a) na cidade de Ipameri, à Av. Minas Gerais, 116, Vila Carvalho, no valor total de R$ 16.934,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais), referente à contratação dos serviços de auxiliar de odontologia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1060/2015.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 31 de dezembro de 2.014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1060/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de auxiliar de odontologia, tendo como contratado(a) **VALDECI CAMILO DA SILVA,** brasileira, portador(a) do CPF nº 198.322.301-87 e RG n° 114247 SSP/ GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri, à Av. Minas Gerais, 116, Vila Carvalho, pelo valor mensal de R$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:8BC33065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 883/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 843/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa (profissional) **PRISCILLA FERREIRA NUNES BRANDÃO EIRELIPME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.277.617/0001-66, situada na cidade de Ipameri à Rua Itália, S/Nº, Qd 05, LT 07, Jardim Europa, neste ato representado por PRISCILLA NUNES FERREIRA NUNES BRANDÃO, no valor total de R$ 32.832,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais), referente à contratação dos serviços psicólogo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 883/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações em exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 883/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de psicológa, tendo como contratada a empresa (profissional) **PRISCILLA FERREIRA NUNES BRANDÃO EIRELIPME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.277.617/0001-66, situada na cidade de Ipameri à Rua Itália, S/Nº, Qd 05, LT 07, Jardim Europa, neste ato representado por PRISCILLA NUNES FERREIRA NUNES BRANDÃO, pelo valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:AFCED735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1042/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1001/2014 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa (profissional) **LEIZIANE CRISTIELI ZOCCAL EDREIRA EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.218.177/0001-97, situada na cidade de Ipameri, à Rua Vs-5, Qd 12, lote 20, Village Sul, neste ato representado por LEIZIANE CRISTIELI ZOCCAL EDREIRA, no valor total de R$ 35.326,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais), referente à contratação dos serviços de exames audiológicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade nº 1042/2014.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 30 de dezembro de 2014.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente Da Comissão De Licitações Em Exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1042/2014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de exames audiológicos, tendo como contratada a empresa (profissional) **LEIZIANE CRISTIELI ZOCCAL EDREIRA EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.218.177/0001-97, situada na cidade de Ipameri, à Rua Vs-5, Qd 12, lote 20, Village Sul, neste ato representado por LEIZIANE CRISTIELI ZOCCAL EDREIRA, pelo valor mensal de R$ 2.453,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), no período de 02 de janeiro de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal da Saúde em Exercício

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:D18143F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 140/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO PARA A "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "VICTOR MARINHO" A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, REFERENTE À REALIZAÇÃO DA "FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DE REVEILLON", QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, EMPRESA CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, III, "caput" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional do setor artístico para apresentação no evento "" a ser realizado dia 31 de dezembro de 2014, referente à realização da "FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DE REVEILLON".

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, possui exclusividade de representação do cantor "**VICTOR MARINHO**";
CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso III, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.
RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** A **INEXIGIBILIDADE de** licitação para a contratação de apresentação de show artístico do cantor "VICTOR MARINHO" a ser realizado dia 31 de dezembro de 2014, referente à realização da "FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DE REVEILLON", que se realizará no município de Iporá – GO, através de sua representante exclusiva, empresa CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**,** a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPORÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:84B573F6

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0179/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.
Contratado: CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 14.867.211/0001-30, situada na Rua Capitão João Gomes Porto, nº 341, CEP: 76.120-000, Centro, Aurilândia-Go, detentora exclusiva da representação artística e empresarial do cantor VICTOR MARINHO, neste ato representando pelo Sr. WESLEY BRUNO VIEIRA.
Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993.
Objeto: Contratação de apresentação de show artístico do cantor "VICTOR MARINHO" a ser realizado dia 31 de dezembro de 2014,

referente à realização da "FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DE REVEILLON", que se realizará no município de Iporá – GO, através de sua representante exclusiva, empresa CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.
Valor: O valor deste contrato celebrado entre a Contratante e a Contratada é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e será pago pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez)
Dotação: 21.21.13.392.1121.2.559.3.3.90.39 - 100 Apoio a Manifestação Cultural
Prazo de vigência: 30/12/2014 a 05/01/2015
Data da assinatura: 30/12/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 30 de dezembro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3EC49BB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 140/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 140/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de apresentação de show artístico do cantor "VICTOR MARINHO" a ser realizado dia 31 de dezembro de 2014, referente à realização da "FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DE REVEILLON", que se realizará no município de Iporá – GO, através de sua representante exclusiva, empresa CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, contrato parcial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 30 de dezembro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D340B508

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO ADM N° 073/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O SHOW ARTÍSTICO DA VIRADA PARA 2015

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
BENONES GONÇALVES VIEIRA 16.859.810/0001-38	ADM n° 059/2014	R$ 4.700,00

Vigência dos Contratos: 15/12/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura do contrato: 15/12/2014
Recursos: 07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. DESPORTO. 18.695.0019.2-019 – Atividades da Secretaria de Turismo, Ind. Com. Desporto. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Benones Gonçalves Vieira – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA93B116

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO ADM N° 074/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
Jaqueline Ferreira Machado CPF nº 14.839.806 /0001-82	ADM n° 060/2014	R$ 6.300,00

Vigência dos Contratos: 15/12/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura do contrato: 15/12/2014
Recursos: 07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. DESPORTO. 18.695.0019.2-019 – Atividades da Secretaria de Turismo, Ind. Com. Desporto. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.Jaqueline Ferreira Machado– Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1223D243

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.947, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cassa Bolsas Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e art. 4º, I, da Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E :

Art. 1º Cassar as Bolsas Estágio dos seguintes estudantes:

Matricula	Estagiário
4.714	Ana Maria de Jesus Cunha Dragalzew
4.640	Bianca Bernardo de Oliveira
300.003	Bya Saymon Teixeira Batista
300.221	Laura Borges dias Pinheiro
4.694	Alan Carlos Silva Salles
4.693	Amanda Vieira Moura
4.707	Denise do Carmo Abreu
4.515	Thais Pereira da Silva
4.553	Letícia Vieira do Carmo
4.685	Romário Reis Costa
4.634	Fernanda aparecida Rosa de Castro
300.217	Laysa Cristini de Souza Mota
4.559	Rainy Ribeiro da Silva
2.299	Brenda Caroline Rezende
4.682	Bruna Vargas da Luz
4.638	Daniel Neves de Carvalho
2.278	Michelly Kristine Barbosa dos Santos
1.842	Hellen Fernanda Cunha
4.732	Ana Gabriela de Moura
2.117	Bruno Reis Silva Montes
4.736	Claudia Patrícia da Silva Souza
3.560	Felipe Santos Oliveira

300.379	Filipe Rocha Pereira
4.639	Gabriella Pereira Marim
2.119	Gleycislainy Cunha Domingos de Lima
469	Hellen Cecilia Rodrigues
300.182	Jhonathan Luiz de Oliveira
4.557	Sonia Cesar de Carvalho
4.181	Weverson Borges da Silva
4.563	Jessy Cristina de Brito Pereira
4.555	Adriany Cardoso Martins de Paula
4.754	Andressa da Mota Santos
300.401	Helen da Silva Lima
3.958	Jullyana Helena Avila Di Toledo Martins
4.738	Marcela Reis Silva Costa
3.572	Rafael Mendonça Silva de Avila
4.753	Thamilla Horrana Martins Queiroz
4.672	Thayssa Thaynara da Silva
4.556	Nathalia Alves da Silva
4.637	Stefanny Rodrigues Martins
2.164	Andressa Costa Avila
4.759	Thauanny Stephany Ribeiro dos Santos
4.636	Amanda Karita Gonçalves Ferreira
1.906	Andreia Abrahao
4.562	Carla Simone da Silva Santos
2.333	Mariane Gloria Oliveira
2.163	Marta Priscila de Morais Gonçalves
4.554	Nathalia Cecilia Rosa da Silva
1.787	Patricia Rosa Tagliari
2.484	Rayssa Martins de Oliveira
300.582	Taysa Martins Oliveira
300.004	Andressa Ribeiro Cunha

Art. 2º Ficam revogados os Decretos de concessão das bolsas dos estudantes acima.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2014.

Morrinhos, 31 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:53541DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.950 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Exonera Assessor Extraordinário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **FAUSTO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.880.309 SSP/GO e do CPF (MF) nº 342.007.031-49, do cargo de Assessor Extraordinário, anteriormente nomeado no referido cargo pelo Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos - GO, 31 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8807FBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.945 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia Gerente de Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **CARLOS DE CASTRO ANTUNES**, portador da C.I. nº 1272532-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.350.281-72, para exercer em comissão o Cargo de Gerente de Urbanismo, junto a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2014.

Morrinhos-GO, 29 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8DD221FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, matricula 3024, diárias no valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia do beneficiado retromencionado, nos dias 06 e 07 de janeiro de 2015, na cidade de Barretos-SP, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Câncer de Barretos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:68A95772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 = AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 20 de janeiro de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com vistas à aquisição de combustíveis a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente, e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:F1FBCC8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014 = AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS E OUTROS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de móveis, brinquedos e outros.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
KM Indústria e Comércio de Móveis - Eireli ME.	1.495/2014	R$ 33.551,40
Móveis Carvalho Ltda. – EPP.	1.496/2014	R$ 95.171,60
P.L. do B. Guimarães – PLB Produtos – ME.	1.497/2014	R$ 5.954,00
Ponto Forte – Comércio e Distribuição Ltda. – EPP.	1.498/2014	R$ 42.142,00
R E Produtos e Serviços Ltda EPP.	1.499/2014	R$ 2.098,00

Vigência dos contratos: de 03 de dezembro de 2014 a 03 de abril de 2015. Data da assinatura dos contratos: 03 de dezembro de 2014.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:94DA385B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014 = AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de móveis e outros.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Caiçara Distribuidora Eireli – EPP.	1.535/2014	R$ 21.744,45
Confiança Soluções Eireli – EPP.	1.536/2014	R$ 31.519,60
KM Indústria e Comércio de Móveis - Eireli ME.	1.537/2014	R$ 3.112,00
Móveis Carvalho Ltda. – EPP.	1.538/2014	R$ 29.197,00
P.L. do B. Guimarães – PLB Produtos – ME.	1.539/2014	R$ 648,00
Ponto Forte – Comércio e Distribuição Ltda. - EPP.	1.540/2014	R$ 1.122,00
Sixcorp Informática Eireli – ME.	1.541/2014	R$ 16.879,00
Supporte Comercial & Serviços Ltda. – ME.	1.542/2014	R$ 15.236,00
Comercial Gois EIRELI – ME.	1.543/2014	R$ 10.489,00

Vigência dos contratos: de 22 de dezembro de 2014 a 22 de abril de 2015. Data da assinatura dos contratos: 22 de dezembro de 2014.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:E45CDC08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 78/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 78/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de uniforme escolar para a rede municipal de ensino.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
L. França Lima ME	001/2015	R$ 57.748,00

Vigência do contrato: até o dia 30 de abril de 2015, podendo ser prorrogado.
Data da assinatura do contrato: 05 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:8C07482F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014 = AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de produtos asfálticos.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A- Disbral.	1.546/2014	R$ 134.300,00
Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda.-ME.	1.547/2014	R$ 82.700,00

Vigência dos contratos: de 23 de dezembro de 2014 a 23 de abril de 2015. Data da assinatura dos contratos: 23 de dezembro de 2014.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:1151D848

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 638/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 638/2014**. PROCESSO **Nº 004808/2014, PREGÃO PRESENCIAL 139/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS SILVA– TURISMO - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (CAÇAMBA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE NOVA TRINCHEIRA NO ATERRO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES

DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.254-99. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** OS PREÇOS TOTAIS E UNITÁRIOS CONTRATADOS SÃO FIXOS E NÃO REAJUSTÁVEIS, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** O PRAZO PARA LOCAÇÃO SERÁ DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO PODERÁ O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS SILVA – TURISMO - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A2982F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 532/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 532/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004897/2014, TOMADA DE PREÇO 004/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ORESTINO MANOEL DE SIQUEIRA, SOB REGIME TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.1.001.4.4.90.51.116. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:4C0AD1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 417/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 417/2013** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 005225/2013, CARTA CONVITE 111/2013**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ENCANADOR, PEDREIRO, E ELETRICISTA), ISTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:094CF084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 108/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000431/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO ATÉ TRINDADE – GO**. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:6F79E913

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 476/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 476/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004129/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, VISTORIA DE FILMAGEM SEMANALMENTE, POR 365 DIAS POR ANO, PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM REGIME DE COMODATO E AQUISIÇÃO DE CERCA ELÉTRICA. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS

DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:72643DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 015/2012

CONTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO **Nº. 015/2012**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 007039/2011, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO;** A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, COM A FINALIDADE DE OFERECER BOLSAS DE ESTUDOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CAMPI MANTIDOS PELA CONVENIADA NO ESTADO DE GOIÁS, QUE NÃO DISPONHAM DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS OU DE FAMILIARES PARA O CUSTEIO DOS SEUS ESTUDOS, APÓS O DEFERIMENTO DO PEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO – PBUM DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **22.03.12.364.2027.2.210.3.3.90.18.160. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:2FBE8BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 013/2012

CONTRATO DE CONVÊNIO **Nº 013/2012**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 007038/2011, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, COM A FINALIDADE DE OFERECER BOLSAS DE ESTUDOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CAMPI MANTIDOS PELA CONVENIADA NO ESTADO DE GOIÁS, QUE NÃO DISPONHAM DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS OU DE FAMILIARES PARA O CUSTEIO DOS SEUS ESTUDOS, APÓS O DEFERIMENTO DO PEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO – PBUM DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 5º TERMO ADITIVO, QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.364.2027.2.210.3.3.90.18.160. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:37FB8E38

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

2208/2014: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **MIRIA GONÇALVES DO CARMO**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, fundada na dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para prestação de serviços como entrevistadora do programa bolsa família. O objeto contratual será executado em 01 mês, contados a partir de 01 de dezembro até 31 de dezembro, com o valor do objeto definido em R$ 2.040,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:FBF2D893

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 - VALORES REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

1 – Registro de Preços para **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos** das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte, conforme cotação de preços do Pregão Presencial nº 009/2014 realizado dia 29/12/2014, constante do Processo Administrativo nº 6568/2014.
Validade: 12 meses (01/01/2015 à 31/12/2015)
VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: **Auto Posto Serra Bonita Ltda**
CNPJ/MF: **03.370.932/0001-14**

Combustíveis

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	Lt	70.000	Gasolina Aditivada	BR	R$ 3,399	R$ 237.930,00
2	Lt	136.000	Óleo Diesel Comum	BR	R$ 2,779	R$ 377.944,00
3	Lt	60.000	Óleo Diesel B S10	BR	R$ 2,929	R$ 175.740,00
4	Lt	2.000	Álcool Hidratado	BR	R$ 2,349	R$ 4.698,00
						R$ 796.312,00

Lubrificantes

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	BD	60	Óleo lubrif. Motor Diesel API CF SAE 15W40-BD 20lt.	Lubrax	R$ 260,00	R$ 15.600,00
2	BD	40	Óleo Lubrif. Motor Diesel SAE 40 turbo - BD 20 lt.	Lubrax	R$ 194,00	R$ 7.760,00
3	Lt	20	Óleo Hidráulico tipo ATF/TDX - Litros	Lubrax	R$ 20,00	R$ 400,00
4	BD	30	Óleo hidráulico de Transmissão 68, Tipo A, BD 20Lt.	Lubrax	R$ 210,00	R$ 6.300,00
5	CX	5	Óleo de Caixa 90 SAE 90 - Caixa c/24 litros	Lubrax	R$ 312,00	R$ 1.560,00
6	BD	36	Graxa p/ Rolamento e Mancais, altas temp. BD 20Kg	Lubrax	R$ 323,00	R$ 11.628,00
						R$ 43.248,00

Alvorada do Norte – GO, **31** de **Dezembro** de **2014**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E45990D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 78//2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2015

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza e, de outro lado, como contratada, a firma L França Lima-ME., devidamente representada por seu procurador, Sr. Eduardo José Correia Lima, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.
É Contratada a empresa L França Lima-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.922.152/0001-03, com sede em Goiânia, Goiás, na Avenida Alameda Pedro 1, nº 1.980, Quadra 152, Lote 29, Casa 04, Setor Faiçalville, neste ato representada por seu procurador, Sr. Eduardo José Correia Lima, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I. nº 1.205.174 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 282.784.961-53, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua Getúlio Vargas, Quadra 21, Lote 37, Parque Anhanguera.
II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Educação Infantil

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	1328	Unid.	Camiseta uniforme escolar em malha PV, gola redonda, viés na cor vermelha, com manga curta e viés na ponta da maga de cor vermelha, silk screen com faixa horizontal no peito nas cores verde e vermelho.	Playpro	9,80	1.301,44
02	1328	Unid.	Camiseta uniforme escolar em malha PV, gola redonda, viés na cor verde, com manga curta e viés na ponta da maga de cor verde, silk screen com faixa horizontal no peito nas cores verde e vermelho.	Playpro	9,80	1.301,44
03	1.250	Unid.	Bermuda em malha elanca colegial, verde bandeira, cós de elástico, silk screen de 5 (cinco) cores no lado esquerdo.	Playpro	9,80	12.250,00
					VALOR TOTAL.....R$	**38.278,80**

Ensino Fundamental

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	937	Unid.	Camiseta uniforme escolar em malha PV, gola redonda, viés na cor vermelha, com manga curta e viés na ponta da maga de cor vermelha, silk screen com faixa horizontal no peito nas cores verde e vermelho.	Playpro	9,80	9.182,60
02	937	Unid.	Camiseta uniforme escolar em malha PV, gola redonda, viés na cor verde, com manga curta e viés na ponta da maga de cor verde, silk screen com faixa horizontal no peito nas cores verde e vermelho.	Playpro	9,80	9.182,60
04	80	Unid.	Calça em malha elanca colegial, adulto, verde bandeira, cós de elástico, silk screen de 5 (cinco) cores no lado esquerdo.	Playpro	13,80	1.104,00
					VALOR TOTAL.....R$	**19.469,20**
					VALOR GLOBAL.....R$	**57.748,00**

Os uniformes deverão ser confeccionados nos tamanhos P, PP, P, M, G, GG, EG e EXG adequados para adultos, e PP, P, M e G adequados para infantil, em conformidade com a arte e as especificações contidas no Anexo I, do Convite nº 78/2014.

Os uniformes, objeto do presente contrato, serão utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Convite, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada deverá entregar a totalidade dos produtos licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

IV - DO VALOR E DO REAJUSTE:
O valor global do presente contrato é de *R$ 57.748,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais).* O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

V - DO PAGAMENTO:
O pagamento será parcelado, feito em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos ou da apresentação da conta/fatura, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R$ 38.278,80 (trinta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)- função 12, subfunção 365, programa 0032, atividade 2144, elemento 3.3.90.32.00.101 – educação infantil;

R$ 19.469,20 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)- função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 1626, elemento 3.3.90.32.00.101 – ensino fundamental.

VII - DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento terá vigência até o dia 30/04/2015, a contar da data de sua assinatura, ou por menor prazo, no caso do efetivo fornecimento da totalidade dos produtos ocorrer antes do termo assinado, podendo ser prorrogado.

VIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar o produto em Morrinhos, Goiás, na Secretaria Municipal de Educação, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

IX - DA RESCISÃO
A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

X - DAS SANÇÕES
A CONTRATADA que por qualquer forma não cumprir as normas do contrato celebrado, estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Morrinhos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- A advertência consiste em repreensão por escrito, imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado;

A multa aplicável será de:
- 0,3% (três décimos por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em executar o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que, temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Morrinhos.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de MORRINHOS, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

XI - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XII - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 78, de 12 de dezembro de 2014, referente ao Processo nº 2014024277.

XIII - DA PUBLICAÇÃO:
A publicação na imprensa oficial do presente contrato decorrente deste Edital, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

XIV - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

FABIANA APARECIDA N. DE TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO JOSÉ CORREIA LIMA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:29B7FF13

